

INTERESSADO: Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista

ASSUNTO : Curso de Especialização em Comunicação e Expressão

RELATOR : Conselheiro Wlademir Pereira

PARECER Nº 3052/75, CTG ; Aprov. em 29/10/75

I - RELATÓRIO

1. Histórico: O Senhor Diretor da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista solicita a apreciação deste Conselho sobre projeto de Curso de Especialização em Comunicação e Expressão, intitulado "Ensino/Aprendizagem".

O projeto foi objeto de várias diligências e, a última delas provocada a nosso pedido, trouxe, para informações e explicações complementares a este Conselho, o professor Fernando Segolin, responsável pela equipe docente que ministrará o curso.

2. Fundamentação: Analisando-se o processo à luz da Deliberação CEE nº 5/73 e Indicação CEE 36/73, verifica-se que contem os elementos discriminados a seguir:

a) Justificação e objetivos: A "organização do curso surgiu da reconhecida necessidade de se oferecer a todos os interessados a oportunidade de se especializarem em Língua Portuguesa, especialmente no campo da Comunicação e Expressão, visto residirem nesse domínio os maiores deficiências no que respeita ao ensino e uso cotidiano da língua. Os objetivos visam ao aprofundamento dos fundamentos teóricos sobre o ensino e aprendizagem de leitura e redação. Esse aprofundamento de conhecimentos teóricos deverá ser acompanhado de uma análise crítica dos procedimentos didáticos, da avaliação e seleção de material relevante para a Comunicação e Expressão.

b) Duração e horários: O curso, terá 180 horas, sendo 155 hs. para atividades em classe e 25 hs. para desenvolvimento de pesquisa (fls.3). As aulas serão aos sábados, das 13,30 hs. às 18,30 hs; de abril a dezembro do ano em curso (fls. 3 a 5).

c) O programa, baseado numa pesquisa que uma equipe de professores vem desenvolvendo na PUC-SP há dois anos, acerca dos problemas do Ensino/Aprendizagem na área da Linguagem, concentra-se em quatro itens básicos, com várias sub-divisões:

- 1 - Linguagem e signo
- 2 - Linguagem da qualidade
- 3 - Linguagem do fato
- 4 - Linguagem do Conceito.

e) Avaliação: será contínua, com a avaliação final por meio de prova escrita. Segundo informações do coordenador do curso, prof. Fernando Segolin, a pesquisa relacionada no cronograma será obrigatória para

aprovação final do aluno.

f) Docentes responsáveis: (fls. 16 a 30).

A coordenação do curso é atribuída ao Prof. Fernando Segolin, graduado em Letras com curso de Pós-Graduação em Teoria da Literatura realizado na FFCL de São Bento, SP.

É docente nessa Faculdade e também da FCL de Bragança Paulista.

Da equipe docente constam também os professores: Dirce Tereza Ceribeli, graduada em Letras, realizou curso de Pós-Graduação na USP (1969) e na PUC de São Paulo, com tese de doutoramento concluída. É docente da PUC. Lúcia Helena Ferraz Sant'Agostinho, graduada em Letras, realizou curso de Pós-Graduação na PUC, com tese de mestrado concluída. É docente do ensino superior, aprovada pelo CFE.

2. Apreciação: O curso será restrito ao Ensino de Comunicação e Expressão e terá como base uma pesquisa que, há mais de dois anos, vem sendo realizada por uma equipe de professores da PUC-SP.

Entendemos que o projeto está adequado aos propósitos expressos "de oferecer aos interessados a oportunidade de se especializarem em Língua Portuguesa, especialmente no campo da Comunicação e Expressão. Trata-se pois de aprofundar e especializar conhecimentos e o curso pode ser enquadrado como de Especialização, tendo em vista os termos da Indicação 36/73 deste Conselho.

Se o curso já foi iniciado, deverá vir a este Conselho pedido de convalidação das atividades realizadas. Nessa oportunidade deverão ser acrescentados dados sobre a matrícula.

II - CONCLUSÃO

Aprova-se o projeto de curso intitulado "Ensino/Aprendizagem em Comunicação e Expressão", proposto pela FCL de Bragança Paulista, como curso de especialização. A matrícula de candidatos deve obedecer ao disposto no art.17 da Lei 5.540/68 e os dados sobre número de vagas deverão ser encaminhados a este Conselho.

São Paulo, 8 de outubro de 1975

a) Conselheiro Wlademir Pereira - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Henrique Gamba, José Antônio Trevisan, Luiz Ferreira Martins, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Paulo Gomes Romeo e Wlademir Pereira.

Sala da Câmara do Terceiro Grau em 22 de outubro de 1975

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo Vice-Presidente
em exercício

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CEE aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", aos 29 de outubro de 1975

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente